



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Relatório Mensal de Atividades

Outubro, Novembro e Dezembro de 2022

AGS INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.

INCIDENTE PROCESSUAL n.º 5000385-31.2019.8.21.0002

RECUPERAÇÃO JUDICIAL n.º 5000332-50.2019.8.21.0002

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALEGRETE/RS

Sumário

| | | | |
|-----------|---|-----------|--------------------------------------|
| 01 | Considerações iniciais | 06 | Plano de Recuperação Judicial |
| 02 | Cronograma Processual | 07 | Cumprimento do PRJ |
| 03 | Informações sobre a Recuperanda | 08 | Considerações Finais |
| 04 | Estrutura do Passivo | 09 | Anexos |
| 05 | Assembleia-Geral de Credores (AGC) | | |

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da Empresa AGS INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2022.**

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

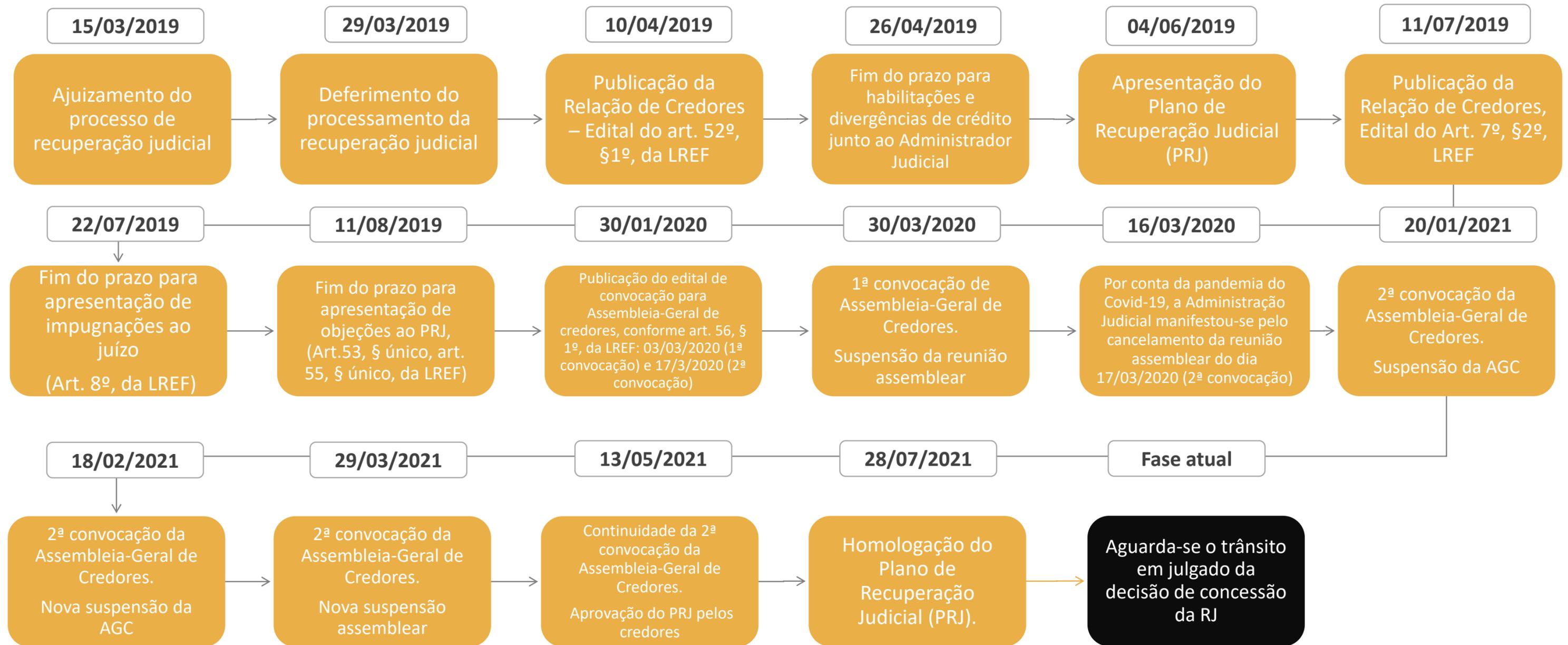
Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da Recuperanda;

Vistoria à sede da Recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à 1ª Vara Cível da Comarca de Alegrete - RS.

02. Cronograma Processual

AGS Insumos Agrícolas LTDA.



Evento Ocorrido Evento Não Ocorrido

03. Informações sobre a Recuperanda

Principais Informações

Atividade Principal

A recuperanda iniciou suas atividades em 12/02/2007 no município de Alegrete/RS. Também atua, atualmente, nos municípios de Manoel Viana/RS e Quaraí/RS. Tem por objeto social a prestação de serviços de assistência agroeconômica, gestão de negócios agropecuários destinados tanto a pessoas jurídicas quanto físicas, agenciamento comercial de insumos agrícolas e sementes, comércio, importação e exportação de insumos agrícolas, máquinas, equipamentos, implementos para agricultura, peças, motores, combustíveis, lubrificantes e ferragens em geral e comercialização de sementes e cereais.



Razão Social: AGS Insumos Agrícolas LTDA.



CNPJ: 08.862.562/0001-56



Sede: BR 290 – Acesso à estrada de Pinheiros/RS, KM 1, Alegrete/RS

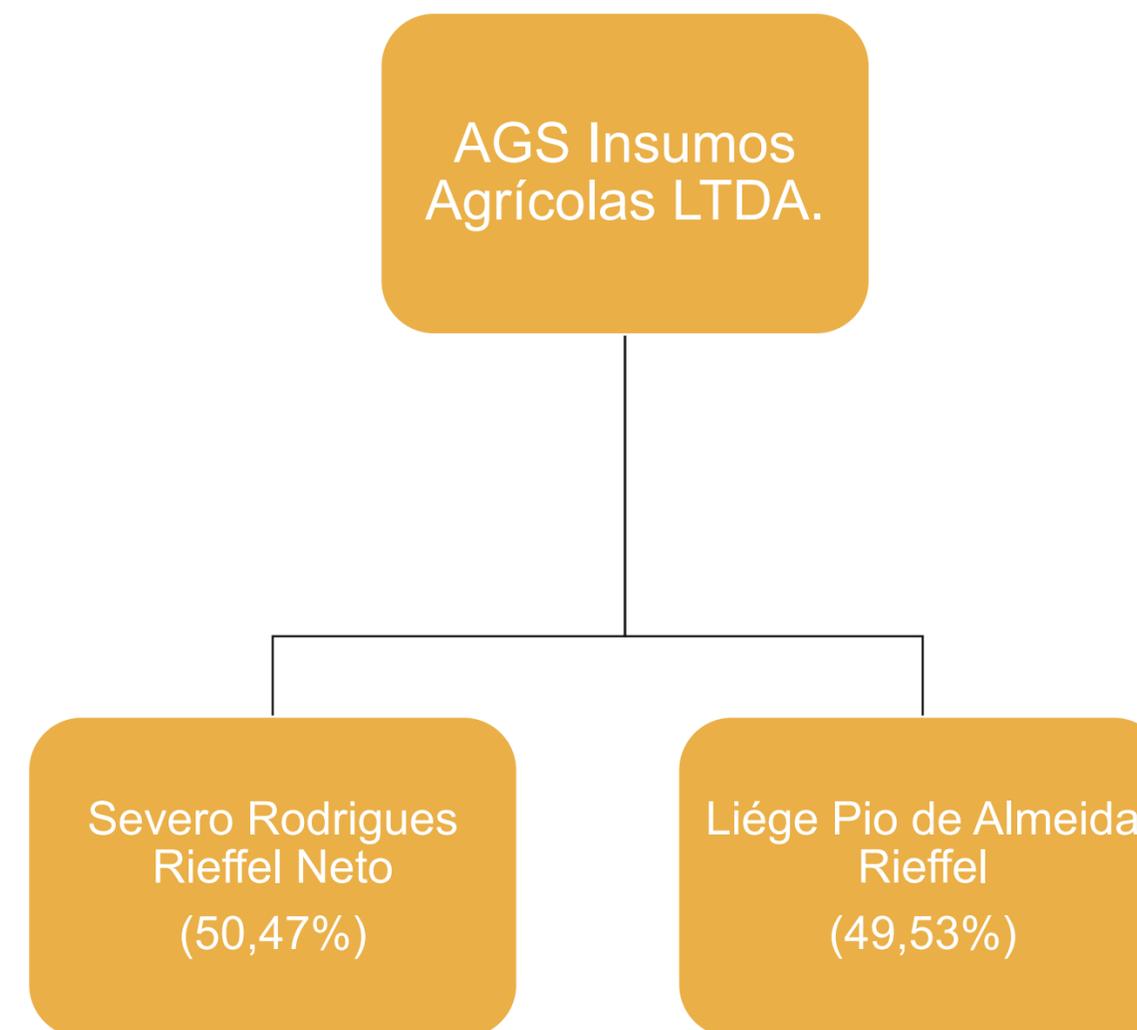


Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



Capital Social: R\$ 3.673.401,00

Quadro Societário

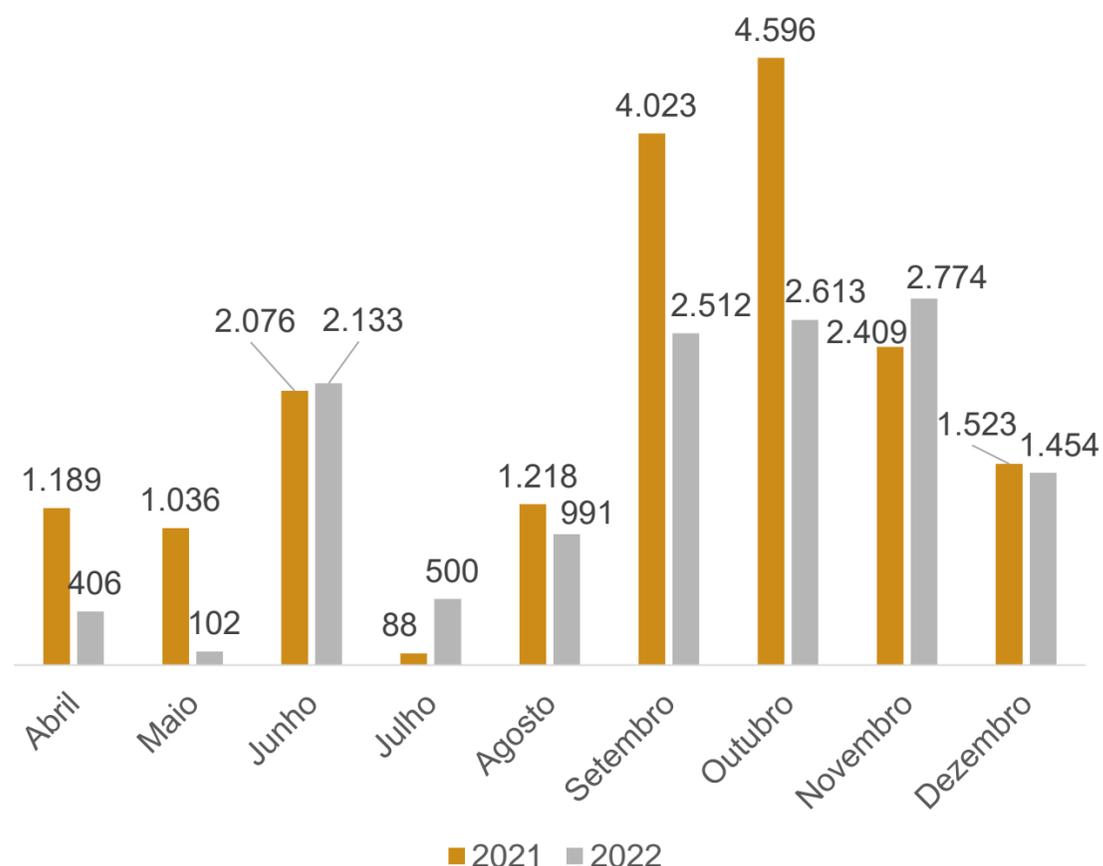


03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

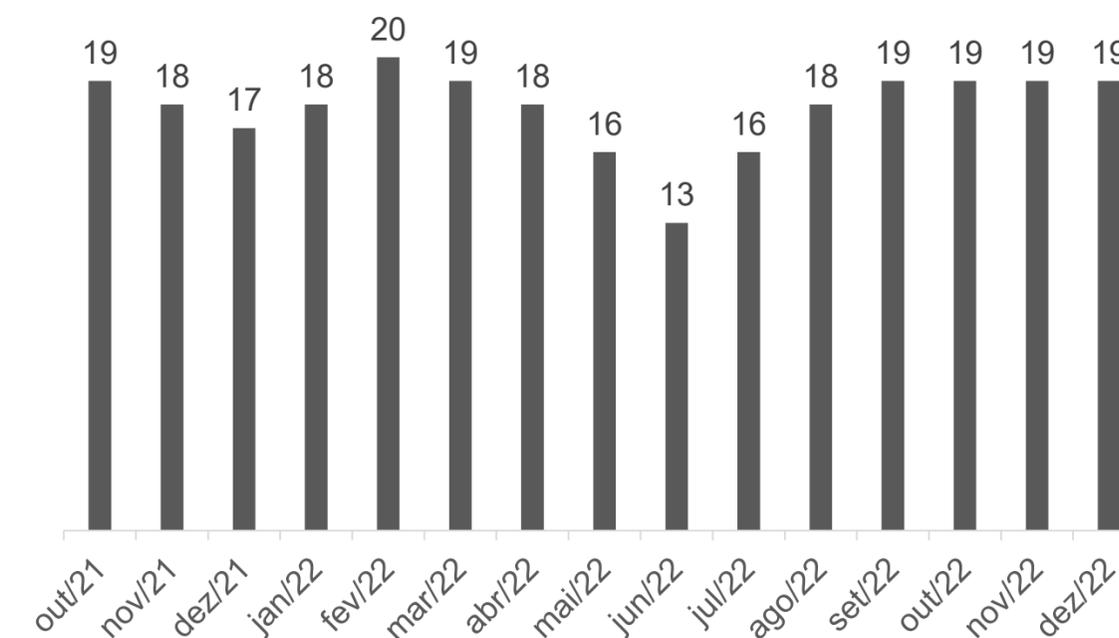
Faturamento

A seguir, apresenta-se gráfico comparativo com a evolução do faturamento mensal auferido pela Devedora em 2022 e no mesmo período do ano imediatamente anterior. Os valores do gráfico estão apresentados em milhares de reais (R\$).



Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional da Recuperanda, conforme informações encaminhadas pela sua administração. Destaca-se que todos os funcionários são contratados pelo regime CLT.



03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia 27 de janeiro de 2023 no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), apresenta-se, abaixo, quadro resumo dos títulos protestados:

| Cartório | Cidade | Nº de Títulos | Valores |
|---|-------------|---------------|-----------------------|
| Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Especiais | Alegrete/RS | 5 | R\$ 366.366,72 |
| TOTAL | | 5 | R\$ 366.366,72 |

Passivo Contingente

A Administração Judicial solicitou um resumo dos processos judiciais em que atualmente a Devedora é ré. Até o momento de elaboração deste relatório, as informações ainda estavam pendentes de envio. Diante do exposto, o assunto será objeto do próximo relatório mensal de atividades (RMA) a ser apresentado por este Auxiliar do Juízo.

Demais Informações



Com base no balancete contábil do mês de dezembro/2022, foi possível identificar que as **obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, como salários e fornecedores, estão sendo adimplidas mensalmente. No entanto, conforme demonstrado na página 10 deste relatório, há tributos em atraso.



Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, não havia valores em atraso.



No período compreendido entre outubro e dezembro/2022, não houve nenhuma venda de **ativo imobilizado**, conforme os demonstrativos contábeis disponibilizados pelos representantes da Empresa.

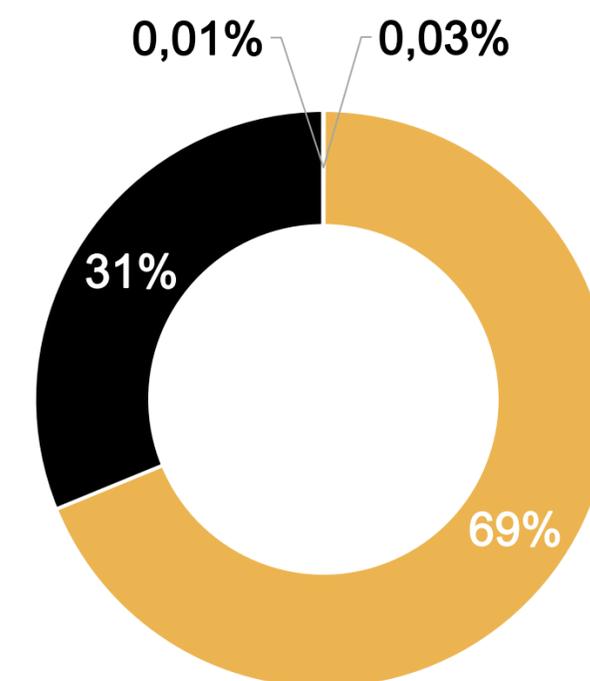
04. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O edital do art. 7º, §2º, da LREF, reflete a segunda relação de credores da Devedora e perfaz o montante total de **R\$ 16.295.039,65**, conforme tabela abaixo apresentada:

| CLASSES | VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF | VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LRF E NÚMERO DE CREDORES | | |
|-----------------------------|--------------------------------------|--|--------------------|-------------|
| | | VALORES | NÚMERO DE CREDORES | PERCENTUAL |
| Classe I - Trabalhista | R\$ 5.469 | R\$ 5.469 | 19 | 40% |
| Classe II - Garantia Real | R\$ 13.091.614 | R\$ 11.206.249 | 6 | 13% |
| Classe III - Quirografários | R\$ 4.436.507 | R\$ 5.082.300 | 21 | 44% |
| Classe IV - ME/EPP | R\$ 1.402 | R\$ 1.402 | 2 | 4% |
| TOTAL | R\$ 17.534.992 | R\$ 16.295.420 | 48 | 100% |

- Classe I - Trabalhista
- Classe II - Garantia Real
- Classe III - Quirografários
- Classe IV - ME/EPP



A lista atual é composta por 48 credores no total. Abaixo, apresenta-se os principais credores do processo:

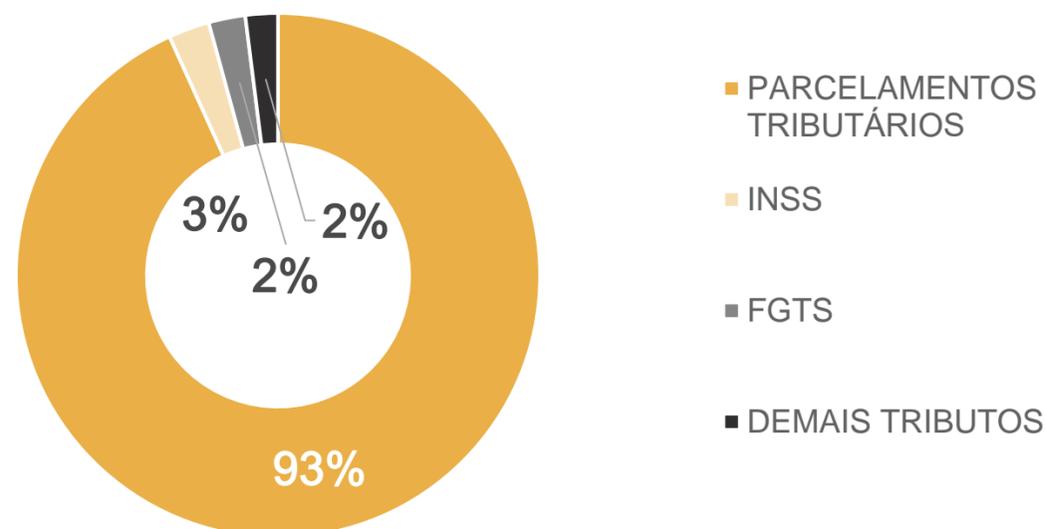
| CLASSES | PRINCIPAIS CREDORES | VALORES (R\$) | % SOBRE O PASSIVO SUJEITO |
|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Classe II - Garantia Real | DOW AGROSCIENCES | R\$ 5.390.600 | 33,08% |
| Classe II - Garantia Real | BANCO DO BRASIL | R\$ 3.369.683 | 20,68% |
| Classe II - Garantia Real | AGENOR VALMIR ROSA | R\$ 2.191.612 | 13,45% |
| Classe III - Quirografários | NUFARM IND QUÍMICA | R\$ 2.070.160 | 12,70% |
| Classe III - Quirografários | J.B.R COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA. | R\$ 993.837 | 6,10% |
| TOTAL - 5 PRINCIPAIS CREDORES | | R\$ 14.015.892 | 86,01% |

04. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal

Passivo Extraconcursal - Tributário

| Natureza do Tributo | Valor | % |
|---------------------------|-----------------------|-------------|
| PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS | R\$ 460.212,47 | 93,21% |
| INSS | R\$ 12.483,73 | 2,53% |
| FGTS | R\$ 11.170,09 | 2,26% |
| ICMS | R\$ 8.715,01 | 1,77% |
| IRRF | R\$ 590,19 | 0,12% |
| PIS/COFINS | R\$ 477,93 | 0,10% |
| ISS | R\$ 99,74 | 0,02% |
| TOTAL | R\$ 493.749,16 | 100% |



Ainda, destaca-se que, com base na consulta realizada no dia 27 de janeiro de 2023, no site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), a Administração Judicial verificou que não há valores inscritos em Dívida Ativa.

Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal e operações de adiantamento de contrato de câmbio, (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iii) alienação fiduciária e (iv) arrendamento mercantil (leasing).

A Administração Judicial solicitou as informações à Devedora e apresentará um resumo a respeito do passivo extraconcursal no próximo relatório mensal de atividades (RMA).

05. Assembleia-Geral de Credores

Resultado da AGC realizada no dia 13/05/2021

| Classe I - Trabalhistas | Total – Votos por cabeça | Total – Votos por crédito |
|-------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| Total SIM | 10 (100%) | R\$ 2.784,07 (100%) |
| Total NÃO | 0 (0%) | R\$ 0,00 (0%) |

| Classe II – Garantia Real | Total – Votos por cabeça | Total – Votos por crédito |
|---------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| Total SIM | 1 (50%) | R\$ 5.390.600,20 (61,53%) |
| Total NÃO | 1 (50%) | R\$ 3.369.682,57 (38,47%) |

| Classe III - Quirografários | Total – Votos por cabeça | Total – Votos por crédito |
|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| Total SIM | 7 (70%) | R\$ 2.312.972,67 (70,87%) |
| Total NÃO | 3 (30%) | R\$ 950.562,95 (29,13%) |

| Classe IV – ME/EPP | Total – Votos por cabeça | Total – Votos por crédito |
|--------------------|-----------------------------|------------------------------|
| Total SIM | 2 (100%) | R\$ 1.401,52 (100%) |
| Total NÃO | 0 (0%) | R\$ 0,00 (0%) |

Resumo

- Total SIM:** 20 de 24 credores presentes (83,33%); ou R\$ 7.707.758,46 de R\$ 12.028.003,98 dos créditos presentes (64,08%);
- Total NÃO:** 4 de 24 credores presentes (16,67%); ou R\$ 4.320.245,52 de R\$ 12.028.003,98 dos créditos presentes (35,92%);
- Total ABSTENÇÃO:** 0 de 24 credores presentes (0%); ou R\$ 0,00 de R\$ 12.028.003,98 dos créditos presentes (0%);

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO



06. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento

Apresenta-se, abaixo, um quadro resumo correspondente às condições de pagamento previstas no plano de recuperação apresentado pela Recuperanda e aprovado na Assembleia-Geral de Credores realizada no dia 13/05/2021:

| CLASSE | MESES DE CARÊNCIA | PRAZO TOTAL PARA A QUITAÇÃO DO CRÉDITO (CONSIDERANDO O PERÍODO DE CARÊNCIA) | DESÁGIO | FORMA DE PAGAMENTO | ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO |
|---------------|--|---|---------|--|------------------------|
| Trabalhista | Não há | 12 meses, a partir da homologação do PRJ | 0% | Não mencionado | Não há |
| Garantia Real | 2 anos, a partir da data do trânsito em julgado da decisão de homologação do PRJ | 15 anos | 60% | O pagamento será realizado em parcelas anuais | TR + 3% a.a. |
| Quirografária | 2 anos, a partir da data do trânsito em julgado da decisão de homologação do PRJ | 15 anos | 60% | O pagamento será realizado em parcelas anuais | TR + 3% a.a. |
| ME/ EPP | Não há | 12 meses, a partir da homologação do PRJ | 0% | O pagamento será realizado em parcelas mensais ou anuais | Não há |

Demais informações a respeito das condições de pagamento previstas no plano de recuperação judicial podem ser acessadas através do site <https://vonsaltiel.com.br/recuperacao-judicial/>

06. Plano de Recuperação Judicial

Fiscalização do Cumprimento do Plano

A decisão de homologação do plano e a concessão da Recuperação Judicial ocorreu em 28/07/2021. Oportuno destacar que, atualmente, aguarda-se o trânsito em julgado da decisão de concessão da RJ, motivo pelo qual se justifica a ausência de datas para o início e para o término dos pagamentos referentes às classes II, III e IV.

| CLASSE | INÍCIO DOS PAGAMENTOS | TÉRMINO DOS PAGAMENTOS | STATUS | CUMPRIMENTO DO PLANO |
|---------------|--|------------------------|---|---|
| Trabalhista | 28/07/2021 | 28/07/2022 | Todos os pagamentos foram realizados |  |
| Garantia Real | Aguarda-se o trânsito em julgado da decisão de concessão da RJ | - | Os pagamentos ainda não foram iniciados |  |
| Quirografária | Aguarda-se o trânsito em julgado da decisão de concessão da RJ | - | Os pagamentos ainda não foram iniciados |  |
| ME/EPP | Aguarda-se o trânsito em julgado da decisão de concessão da RJ | - | Os pagamentos ainda não foram iniciados |  |

07. Cumprimento do PRJ

Credores da Classe I

Apresenta-se o controle dos pagamentos efetuados aos credores da classe I, conforme documentação comprobatória remetida pela recuperanda:

| Credores | Data do Pagamento | Valor Pago | Saldo a Pagar |
|----------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| Carlos Vagner Santos de Castro | 20/06/2022 | R\$ 278,25 | - |
| Edson Roberto Martins Vargas | 20/06/2022 | R\$ 265,00 | - |
| Eduardo Barbosa Pereira | 20/06/2022 | R\$ 331,25 | - |
| Jair Costa Leal | 20/06/2022 | R\$ 278,25 | - |
| João Batista Santos dos Santos | 20/06/2022 | R\$ 265,00 | - |
| João Saucedá Pedrozo | 20/06/2022 | R\$ 577,31 | - |
| José Antônio Fragoso de Souza | 20/06/2022 | R\$ 265,00 | - |
| La Hire Gonçalves Ramos Junior | 20/06/2022 | R\$ 252,64 | - |
| Luiz Mar Temp | 20/06/2022 | R\$ 276,04 | - |
| Luiz Matheus Madeira de Oliveira | 20/06/2022 | R\$ 238,86 | - |
| Marcos Roberto Severo Pereira | 20/06/2022 | R\$ 278,25 | - |
| Milton Ompares Dorneles Carvalho | 20/06/2022 | R\$ 292,18 | - |
| Nilso Noetzold da Silva | 20/06/2022 | R\$ 278,26 | - |
| Sergio Schimdt | 20/06/2022 | R\$ 238,86 | - |
| Vicente da Silva Silveira | 20/06/2022 | R\$ 278,25 | - |
| TOTAL | | R\$ 4.393,40 | R\$ 0,00 |

08. Considerações Finais

Diante do exposto a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do relatório de atividades da recuperanda, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2022**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Alegrete/RS, 27 de janeiro de 2023.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

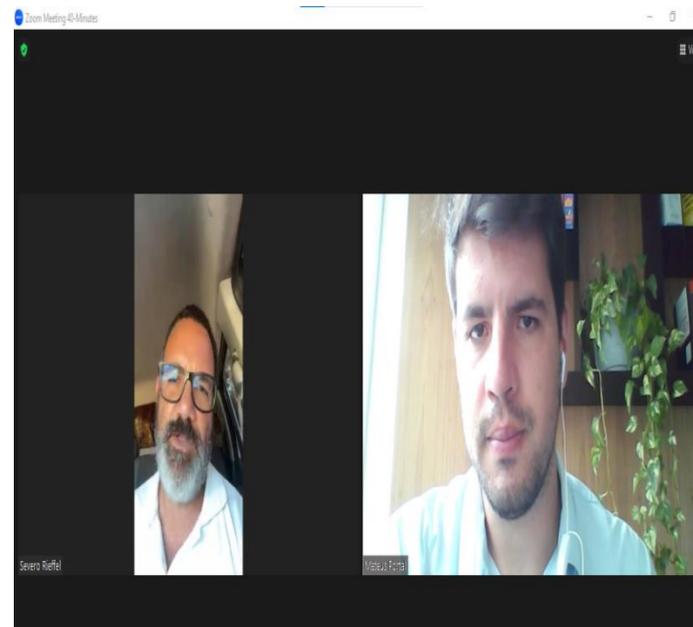
AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/RS 87.924

GERMANO VON SALTIEL
OAB/RS 68.999

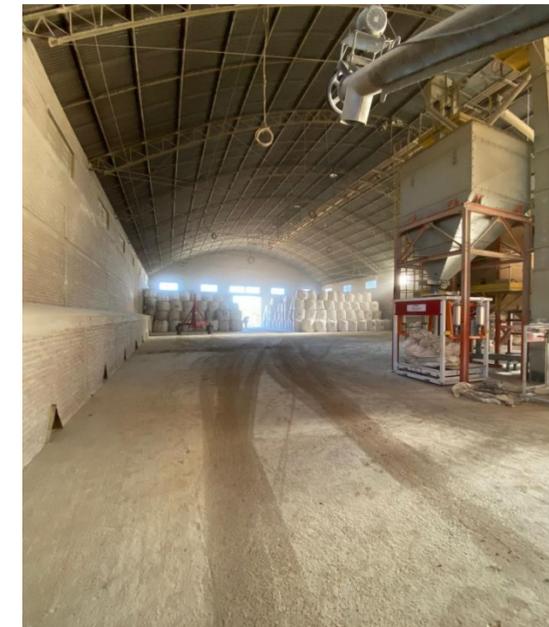
09. Anexos



01. Imagens disponibilizadas pela devedora



02. Imagem da reunião virtual realizada em janeiro/2023 com o sócio da empresa



03. Imagens disponibilizadas pela devedora



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br